



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 026/2026-P

Dois Córregos, 06 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A TRANSFERIR RECURSOS PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS.”**

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, por meio da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na ação de Manutenção da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O recurso será destinado à complementação das despesas com a folha de pagamento mensal, ao custeio do 13º salário e aos respectivos encargos trabalhistas, do exercício de 2026, abrangendo os 76 (setenta e seis) colaboradores vinculados ao centro de custo da Santa Casa, representando medida essencial para assegurar a estabilidade operacional da organização.

É de conhecimento público que a referida OSC atravessa cenário econômico-financeiro crítico, caracterizado por oscilações de receitas próprias. As instituições hospitalares, especialmente as filantrópicas, enfrentam crescente elevação dos custos assistenciais, sendo que as despesas com recursos humanos representam a maior parcela de seu orçamento.

Nesse contexto, o aporte municipal busca promover o reequilíbrio financeiro, mitigando impactos decorrentes do aumento da demanda por atendimentos e da insuficiência de receitas para cobertura integral das despesas

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fixas, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento. A medida visa garantir a continuidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, essenciais à população do Município, evitando prejuízos à assistência em saúde pública.

O valor ora previsto é suficiente para contemplar as despesas até o mês de dezembro do corrente exercício, garantindo a regular quitação do referido dispêndio e assegurando a devida remuneração aos trabalhadores envolvidos.

Dessa forma, a abertura do crédito suplementar revela-se necessária para assegurar respaldo orçamentário e legal à parceria, assegurando o direito dos colaboradores à percepção de sua remuneração e, conseqüentemente, viabilizar o atendimento hospitalar à população, mantendo a regularidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, com a finalidade de atender à seguinte dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 – SAÚDE - GERAL

10.302.0006.2.257 - MANUTENÇÃO SECRET.SAUDE - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.330).....R\$ 920.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 – GERAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, visando à transferência do valor previsto nesta Lei, destinado à complementação das despesas com a folha de pagamento mensal, ao custeio do 13º salário e aos respectivos encargos trabalhistas dos colaboradores da Organização da Sociedade Civil.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

